

# EDITAL

**VIATURAS:**-----

**Matricula: 96-98-BN; Marca: Renault; Proprietário: Sr. Domingos Ambriz; Endereço: Rua 7, lote 38 5-B, Cidade Sol – 2835-512 Santo António da Charneca.-----**

**Matricula: 48-42-GQ; Marca: Fiat; Proprietário: Sr. Filindof Edelson Alves dos Santos; Endereço: Rua 6, torre 33, 2ºD, Cidade Sol 2835-511 Santo António da Charneca.-----**

Barreiro, aos 19 dias do mês de Março de 2015

O Presidente da Câmara,



(Carlos Humberto de Carvalho)

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que nesta data afixei  
o presente Edital.

Barreiro, 24, 03, 15

O Trabalhador Adir

**CARLOS HUMBERTO PALÁCIOS DE CARVALHO,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

----- Torna Público, para conhecimento geral, e no uso das competências que lhe foram delegadas, por Deliberação da Câmara Municipal nº 396/13, de 23 de Outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea r), do nº1 do art.º 33º, da Lei 75/13 de 12 de Setembro, para efeitos do cumprimento do disposto no n.º4, do artº10º, do Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente, publicado na II série do D.R. de 18 de Janeiro de 2008, alínea d), do n.º1, do artigo 112.º do CPA e nº3, do artigo 166º, do Código da Estrada, que os veículos, abaixo descritos, se encontravam em estacionamento indevido e abusivo, (nos termos do art.º5º do já referido Regulamento Municipal), tendo sido removidos, por esta Autarquia, ao abrigo da alínea a), do nº1, do artº6º, daquele Regulamento. -----

----- As referidas viaturas foram removidas, do local onde se encontravam estacionadas, para as instalações da empresa Baia do Tejo do Parque Industrial na Quimiparque, no Barreiro.-----

----- Faz público, ainda, ao abrigo do disposto da alínea d), do nº 1, do artigo 112º do C.P.A. que as viaturas, abaixo referidas, podem ser levantadas no prazo de 45 dias seguidos, contados a partir da data da afixação do presente Edital, (por se encontrarem preenchidos os requisitos constantes do n.º1, do artigo 165.º, do Código da Estrada), mediante o pagamento das despesas de remoção e depósito, fixadas no art.º.7º, do capítulo I, do Regulamento Municipal de Taxas. -----

----- A não reclamação das viaturas, no prazo determinado, são consideradas como abandonadas e as viaturas serão adquiridas por ocupação pelo Município do Barreiro, nos termos do n.º4, do art.º 7º, do Regulamento Municipal, conjugado com o n.º4, do artigo 165º, do Código da Estrada. -----

-----Para constar, publica-se o presente Edital que, nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo. -----

1000  
1000  
1000

1000  
1000

1000  
1000  
1000

1000  
1000  
1000

1000  
1000  
1000

1000  
1000  
1000

